



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 385

### AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, MG, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços Técnicos de um engenheiro Civil, para acompanhar as obras Municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal a autorizar a utilizar a dotação abaixo discriminada como recurso orçamentário afim de fazer face ao autorizado, pelo Artigo anterior.

Unidade - 06 - Serviços de Obras Públicas

Sub Unidade 6.1 - Planejamento Urbano

3.0.0.0 - Despesas Correntes

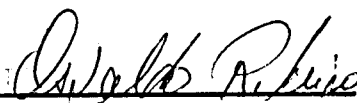
3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

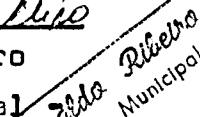
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

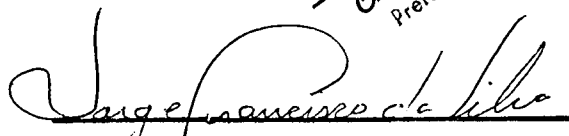
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 18 de Junho de 1.987.



Osvaldo Ribeiro

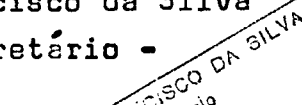
-Prefeito Municipal

  
Osvaldo Ribeiro  
Prefeito Municipal



Jorge Francisco da Silva

- Secretário -

  
JORGE FRANCISCO DA SILVA  
Secretário